

LEI MUNICIPAL 193/2022 MATRINCHÃ 11 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Município de Matrinchã a abrir crédito Especial para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.529.000,00 para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de Matrinchã - FME, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0040.2.036	3.1.90.08.00	5.000,00	272.000,00
		3.1.90.11.00	90.000,00	
		3.1.90.91.00	2.000,00	
		3.3.90.14.00	13.000,00	
		3.3.90.30.00	76.000,00	
		3.3.90.32.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	34.000,00	
		3.3.90.39.00	45.000,00	
		3.3.90.91.00	2.000,00	
		4.4.90.52.00	3.000,00	
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	12.306.0016.2.033	3.3.90.30.00	79.000,00	79.000,00
REFORMA/CONSTRUCAO DE ESCOLAS	12.361.0040.1.003	4.4.90.51.00	534.000,00	534.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0040.2.034	3.1.90.04.00	10.000,00	1.101.000,00
		3.1.90.08.00	12.000,00	
		3.1.90.11.00	675.000,00	
		3.1.90.13.00	84.000,00	
		3.1.90.92.00	2.000,00	
		3.1.90.94.00	6.000,00	
		3.1.91.13.00	81.000,00	
		3.3.90.14.00	15.000,00	
		3.3.90.30.00	99.000,00	
		3.3.90.32.00	1.000,00	
		3.3.90.36.00	49.000,00	
		3.3.90.39.00	45.000,00	
		4.4.90.52.00	22.000,00	
		3.3.90.30.00	1.000,00	
		3.3.90.36.00	1.000,00	
		3.3.90.39.00	1.000,00	
		4.4.90.52.00	1.000,00	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0040.2.035	3.1.90.11.00	10.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0040.2.070	3.1.90.11.00	10.000,00	



		3.3.90.14.00	4.000,00	
		3.3.90.30.00	485.000,00	
		3.3.90.36.00	34.000,00	
		3.3.90.39.00	527.000,00	
		4.4.90.52.00	101.000,00	1.161.000,00
ENSINO SUPERIOR	12.364.0018.2.037	3.3.90.18.00	17.000,00	17.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE CRECHES	12.365.0019.1.004	4.4.90.51.00	34.000,00	34.000,00
MANUTENÇÃO DA CRECHE	12.365.0019.2.020	3.1.90.08.00	2.000,00	
		3.1.90.11.00	54.000,00	
		3.3.90.14.00	7.000,00	
		3.3.90.30.00	70.000,00	
		3.3.90.32.00	7.000,00	
		3.3.90.36.00	14.000,00	
		3.3.90.39.00	14.000,00	
		4.4.90.52.00	14.000,00	182.000,00
EDUCACAO INFANTIL	12.365.0019.2.038	3.1.90.08.00	5.000,00	
		3.1.90.11.00	206.000,00	
		3.3.90.14.00	3.000,00	
		3.3.90.30.00	101.000,00	
		3.3.90.32.00	13.000,00	
		3.3.90.36.00	14.000,00	
		3.3.90.39.00	17.000,00	
		4.4.90.52.00	17.000,00	376.000,00
ENSINO ESPECIAL	12.367.0020.2.039	3.1.90.08.00	2.000,00	
		3.1.90.11.00	15.000,00	
		3.3.90.14.00	6.000,00	
		3.3.90.30.00	14.000,00	
		3.3.90.32.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	3.000,00	
		3.3.90.39.00	11.000,00	
		4.4.90.52.00	8.000,00	61.000,00
CONSTR.DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	27.812.0030.1.026	4.4.90.51.00	235.000,00	235.000,00
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	27.812.0030.1.027	4.4.90.51.00	473.000,00	473.000,00
TOTAL			4.529.000,00	4.529.000,00

ART. 2.º - Servirá de fonte para dar cobertura ao crédito de que trata o Art. 1.º, a redução das seguintes rubricas do orçamento de 2022:

ÓRGÃO: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES	
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL ORÇADO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0040.2.036	3.1.90.08.00	5.000,00	
		3.1.90.11.00	90.000,00	
		3.1.90.91.00	2.000,00	
		3.3.90.14.00	13.000,00	
		3.3.90.30.00	76.000,00	
		3.3.90.32.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	34.000,00	
		3.3.90.39.00	45.000,00	
		3.3.90.91.00	2.000,00	
		4.4.90.52.00	3.000,00	272.000,00
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	12.306.0016.2.033	3.3.90.30.00	79.000,00	79.000,00
REFORMA/CONSTRUCAO DE ESCOLAS	12.361.0040.1.003	4.4.90.51.00	534.000,00	534.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0040.2.034	3.1.90.04.00	10.000,00	
		3.1.90.08.00	12.000,00	
		3.1.90.11.00	675.000,00	



		3.1.90.13.00	84.000,00	
		3.1.90.92.00	2.000,00	
		3.1.90.94.00	6.000,00	
		3.1.91.13.00	81.000,00	
		3.3.90.14.00	15.000,00	
		3.3.90.30.00	99.000,00	
		3.3.90.32.00	1.000,00	
		3.3.90.36.00	49.000,00	
		3.3.90.39.00	45.000,00	
		4.4.90.52.00	22.000,00	1.101.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0040.2.035	3.3.90.30.00	1.000,00	
		3.3.90.36.00	1.000,00	
		3.3.90.39.00	1.000,00	
		4.4.90.52.00	1.000,00	4.000,00
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0040.2.070	3.1.90.11.00	10.000,00	
		3.3.90.14.00	4.000,00	
		3.3.90.30.00	485.000,00	
		3.3.90.36.00	34.000,00	
		3.3.90.39.00	527.000,00	
		4.4.90.52.00	101.000,00	1.161.000,00
ENSINO SUPERIOR	12.364.0018.2.037	3.3.90.18.00	17.000,00	17.000,00
CONSTRUCAO/REFORMAS DE CRECHES	12.365.0019.1.004	4.4.90.51.00	34.000,00	34.000,00
MANUTENCAO DA CRECHE	12.365.0019.2.020	3.1.90.08.00	2.000,00	
		3.1.90.11.00	54.000,00	
		3.3.90.14.00	7.000,00	
		3.3.90.30.00	70.000,00	
		3.3.90.32.00	7.000,00	
		3.3.90.36.00	14.000,00	
		3.3.90.39.00	14.000,00	
		4.4.90.52.00	14.000,00	182.000,00
EDUCACAO INFANTIL	12.365.0019.2.038	3.1.90.08.00	5.000,00	
		3.1.90.11.00	206.000,00	
		3.3.90.14.00	3.000,00	
		3.3.90.30.00	101.000,00	
		3.3.90.32.00	13.000,00	
		3.3.90.36.00	14.000,00	
		3.3.90.39.00	17.000,00	
		4.4.90.52.00	17.000,00	376.000,00
ENSINO ESPECIAL	12.367.0020.2.039	3.1.90.08.00	2.000,00	
		3.1.90.11.00	15.000,00	
		3.3.90.14.00	6.000,00	
		3.3.90.30.00	14.000,00	
		3.3.90.32.00	2.000,00	
		3.3.90.36.00	3.000,00	
		3.3.90.39.00	11.000,00	
		4.4.90.52.00	8.000,00	61.000,00
CONSTR.DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	27.812.0030.1.026	4.4.90.51.00	235.000,00	235.000,00
CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA	27.812.0030.1.027	4.4.90.51.00	473.000,00	473.000,00
TOTAL			4.529.000,00	4.529.000,00

ART. 3.º - O Poder Executivo, no interesse da administração, fica autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais suplementares para atender insuficiências no presente orçamento, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

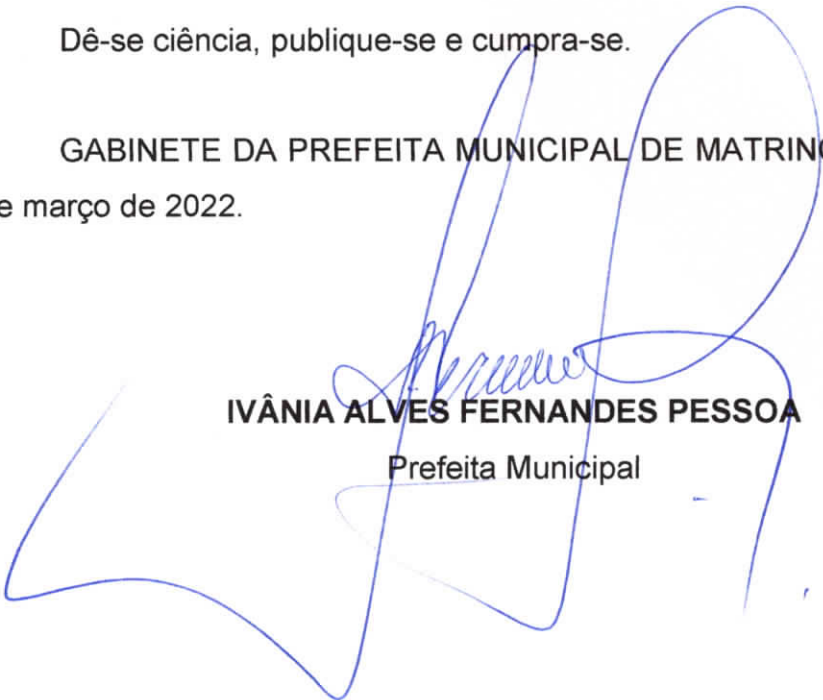


ART. 4.º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente lei.

ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos 11 dias do mês de março de 2022.



IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA

Prefeita Municipal